

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1961
(Em contos)

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Subsídio concedido pela Junta de Investigações do Ultramar, por força das dotações que lhe foram atribuídas no Orçamento Geral do Estado para 1961, na rubrica «Metrópole» (capítulo 13.º, artigo 138.º, n.º 1)»	300	
Artigo 2.º «Subsídios concedidos pela Junta de Investigações do Ultramar, por força das dotações com que foi inscrita em 1961, nos orçamentos das províncias ultramarinas (Decreto n.º 43 340, de 21 de Novembro de 1960)»:		
1) Guiné. — Capítulo 12.º, artigo 282.º, n.º 1), alínea a), 2.ª «Outras missões e estudos»	100	
2) Angola. — Capítulo 10.º, artigo 1438.º, n.º 7), alínea b), 5 «Outras missões e estudos»	100	200
Artigo 3.º «Contribuições a sair das dotações para 1961 destinadas no II Plano de Fomento (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958) às seguintes brigadas de estudos agronómicos»:		
1) De Cabo Verde:		
a) «Aproveitamento de recursos — Agricultura, silvicultura e pecuária — Fomento agro-pecuário»	600	
2) Da Guiné:		
a) «Aproveitamento de recursos — Agricultura, silvicultura e pecuária — Fomento agrário»	1 600	
3) De S. Tomé e Príncipe:		
a) «Conhecimento científico do território — Estudos agrológicos»	50	
b) «Aproveitamento de recursos — Agricultura, silvicultura e pecuária — Fomento agro-pecuário»	1 400	1 450
4) De Angola:		
a) «Povoamento — Desenvolvimento do Colono da Cela»	2 600	
5) Do Estado da Índia:		
a) «Aproveitamento de recursos — Agricultura, silvicultura e pecuária — Instalação de estabelecimentos de experimentação»	1 550	
6) De Timor:		
a) «Aproveitamento de recursos — Agricultura, silvicultura e pecuária — Fomento agrário»	800	8 600
		9 100

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	3 400
Artigo 2.º «Despesas com o material»	4 000
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	1 700
	9 100

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 3 de Fevereiro de 1961. — O Agrónomo-Chefe, *Helder José Lains e Silva*.

Aprovado. — Em 3 de Fevereiro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Manuel Rafael Amaro da Costa*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 18 251

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que na comissão para o estudo da reorganização da produção do sal, criada pela Portaria n.º 18 116, de 12 de Dezembro do ano findo, seja incluído um vogal representante da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas e um vogal representante das indústrias químicas utilizadoras de sal, a indicar pela Corporação da Indústria, em substituição do membro agregado, sem voto, representante das mesmas indústrias.

Ministério da Economia, 6 de Fevereiro de 1961. — O Ministro da Economia, *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

2.ª Repartição

Portaria n.º 18 252

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-240, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória n.º P-240, relativa a «Cadernos para fins escolares», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 6 de Fevereiro de 1961. — Pelo Ministro da Economia, *Rogério Vargas Moniz*, Subsecretário de Estado da Indústria.